



Edital de Chamada Pública Nº 001/2023

Edital de Agricultores (as) Familiares e Entidades socioassistenciais locais para participação CHAMADA PUBLICA para a execução do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – Portaria 96 MC/SDA é o Município de Pedro Canário- ES

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores (as) familiares pronafianos (as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, cestas verdes, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO

2.1 Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares cadastrados, com cartão emitido através do sisalimenta/Ministério da Cidadania para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzido na unidade produtiva, em atendimento a Portaria 96/2020, Termo de Adesão celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Pedro Canário-ES, para execução do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício de 2022/2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital.

2.2 Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) aprovadas nesse edital no exercício 2023, para receberem doações de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 96/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Espírito Santo através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Pedro Canário-ES, do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício 2022/2023.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento à pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

3.2 REDE SUAS: CRAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO





MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas e cestas verdes, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.3 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.4 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 001/2023, poderão ser contempladas por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).





3.5 REDE SUAS: CRAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas e cestas verdes gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.6 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.7 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 001/2023, poderão ser contempladas por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos





publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

3.8 REDE SUAS: CRAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas e cestas verdes, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.9 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.10 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº





001/2023, poderão ser contempladas por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida durante a vigência da Proposta;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou outro documento similar por ano civil; O limite máximo de será de 50 produtores.

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 30% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), somente é permitido a aquisição de até 30% do valor total do recurso destinado ao Município;

4.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico), é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso





destinado ao Município.

4.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no Município e que a DAP seja emitida pelo mesmo;

4.6 Os agricultores (as) familiares que foram APROVADOS em 2021, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital;

4.7 Ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;

4.8 Os agricultores só poderão participar individualmente. Não serão aceitos propostas encaminhadas por cooperativas, associação de produtores ou qualquer outra forma associativa;

4.9 Na seleção dos agricultores deverá obedecer aos critérios de até 30% de produtos processados, desde que o agricultor produza ao menos 30% dos seus ingredientes.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
- b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
- f) Planejamento do Cardápio assinado e datado pelo Responsável





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Técnico Municipal (nutricionista);

- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
- h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social - NIS, data de nascimento do beneficiário, assinada e datada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email, pendrive e ou cd).
- i) Declaração da entidade (Saúde) informando o número de leitos atendidos pelo SUS;

5.1. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário Atualizado com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “i” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5.3. Os documentos de habilitação dos agricultores (as) familiares fornecedores (as) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues durante a vigência da proposta (anexo);
- ;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e ou outro documento legal constituído e vigente durante a proposta;
- e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).





5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

- 5.4. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que já aderiram ao PAB/CDS em edições anteriores (se houve projetos anteriores) que já possuem cartão com status de emitido pelo Sisalimta Ministério da Cidadania, exceto aqueles com propostas aprovadas durante o período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022.
- 5.5. Os Agricultores que aderirem a esse projeto, terá que cumprir em tempo determinado no contrato, se acontecer o não cumprimento do mesmo ficará inelegível por 02(dois) Anos e não poderá participar de contrato com essa prefeitura.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades receptoras) e agricultores (as) familiares fornecedores (as) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria de De agricultura e Meio Ambiente, localizada á Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista. Pedro Canário/ES. CEP: 29970-000, Estado do Espírito Santo, no período de 14 à 31 de março de 2023, de 08:00 às 14:00h endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAB/CDS.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS na Central de





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Recebimento e Distribuição do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea do Município de Pedro Canário - ES, fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário Atualizado com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Pedro Canário - ES, ter entregado a documentação solicitada (homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea – Ministério da Cidadania (sisalimenta) e no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SISPAA/SDA) – e aprovado pela Coordenação do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Pedro Canário-ES, de acordo com a proposta aprovada pela Coordenação. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão emitido do beneficiário pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.





8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC para a execução da edição do PAB/CDS 2022/2023 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, seguiram tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB baseada nos preços CEASA/ES, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigentes.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção dos Agricultores (as) familiares (fornecedores (as) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
- b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.2 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.3 O Edital de chamamento, credenciamento e seleção, o resultado final será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES e na Secretaria Gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar através do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 001/2022, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 as 13:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Pedro Canário -ES e a equipe





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

técnica da Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil -
Compra com Doação Simultânea.

Pedro Canário/ES, 13 de março de 2023.

Assinado por KLEILSON MARTINS REZENDE

086.710.777-48

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

13/03/2023 14:48:14

KLEILSON MARTINS REZENDE

Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente

Decreto nº 006/2021



Abacate	100,000	2,280	R\$228,00
Abacaxi Perola	300,000	2,740	R\$822,00
Abobora Caxixe	2800,000	2,400	R\$6.720,00
Abobora Jacaré Madura	10000,000	1,700	R\$17.000,00
Abobora Jacaré Verde	4000,000	2,880	R\$11.520,00
Acerola	1000,000	2,000	R\$2.000,00
Alface Americana	1500,000	2,030	R\$3.045,00
Amendoim	717,550	7,530	R\$5.403,15
Banana da Terra	2000,000	2,540	R\$5.080,00
Banana Maçã	1300,000	2,220	R\$2.886,00
Banana Prata	1000,000	2,260	R\$2.260,00
Batata doce	2527,340	2,410	R\$6.090,89
Berinjela	2000,000	2,420	R\$4.840,00
Beterraba	1000,000	2,790	R\$2.790,00
Cebolinha	3100,000	4,260	R\$13.206,00
Cenoura	1000,000	3,990	R\$3.990,00
Coco Seco	3314,000	3,550	R\$11.764,70
Coco Verde	8000,000	1,050	R\$8.400,00
Coentro	1750,000	3,890	R\$6.807,50
Couve	3304,620	3,570	R\$11.797,49
Feijão Cariquinha	500,000	6,660	R\$3.330,00
Goiaba	5300,000	2,600	R\$13.780,00
Jaca	1050,000	1,230	R\$1.291,50
Jiló	6571,000	2,540	R\$16.690,34
Laranja Baianinha	1092,710	4,140	R\$4.523,82
Laranja Lima	1495,000	3,380	R\$5.053,10
Limão Taiti	1150,000	2,120	R\$2.438,00
Mamão Formosa	636,110	3,350	R\$2.130,97
Mamão Havai	1159,000	3,150	R\$3.650,85
Manga	1000,000	2,270	R\$2.270,00
Manga Hadem	1000,000	2,410	R\$2.410,00
Maracujá Azedo'	2787,320	4,220	R\$11.762,49
Maxixe	2283,000	1,980	R\$4.520,34
Melancia	8727,160	1,880	R\$16.407,06
Milho Verde	5815,030	2,270	R\$13.200,12
Polpa de Frutas	2924,000	10,270	R\$30.029,48
Pimentão verde	2000,000	3,490	R\$6.980,00
Quiabo	5000,000	4,160	R\$20.800,00
Raiz de Mandioca Aipim	9000,000	1,700	R\$15.300,00
Tomate Longa Vida	2584,560	4,410	R\$11.397,91



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

**ANEXO III
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA O ALIMENTA BRASIL**

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
1. Nome:	
2. Endereço:	
3. Município:	PEDRO CANARIO - ES
4. CEP:	29970-000
5. N° da DAP/CAF	
6. CPF:	
7. Fone:	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Uni/Med	Produtos	Quantidde	Vr Unit	Valor (R\$)
KG				
KG				
KG				
KG				
KG				
KG				
KG				
KG				
KG				
				VALOR TOTAL: R\$ <u>10.000,00</u>

OBSERVAÇÃO

O valor da proposta de venda deverá totalizar ATÉ R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

Local / Pedro Canário – 20 de Março de 2023.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

TERMO DE ADESAO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxxx , agricultora familiar, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx CI/CTPS sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado No xxxxxxxxxxxx, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES até o final do período de execução do Projeto Alimenta Brasil

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Pedro Canário de Março de 2023

COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)
Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor



TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do Beneficiário Fornecedor	2. Apelido	3. CPF	(*)
4. N.º da DAP/CAF	5. Data de Validade da DAP		
6. Endereço Completo (logradouro, n.º, complemento, bairro) Sítio Salomão, Assentamento Castro Alves			
7. Município Pedro Canário	8. UF ES	9. CEP 29970-000	10. (DDD) Telefone/Celular 27-
11. E-mail			

13. Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob as penas da Lei, que:

- a) Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares cadastrados, com cartão emitido através do Sisalimento/Ministério da Cidadania para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzido na unidade produtiva, em atendimento a Portaria 96/2020, Termo de Adesão celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Pedro Canário-ES, para execução do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício de 2022/2023
- b) tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação, que me foi apresentada pela Secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Pedro Canário;
- c) deverei entregar os produtos acordados na Proposta de acordo o edital;
- d) o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção;
- e) no caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima é de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;
- f) autorizo a secretaria de agricultura e Meio Ambiente a utilizar minha Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento similar e seu extrato, se for preciso, para finalidades de acesso ao PAB na proposta constante desse termo..
- g) estou ciente de que não posso fornecer acima de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) Nessa Proposta;

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras e edital do PAB poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a mesma vigência da estabelecida Proposta do edital, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A Conab pode encerrar o presente Termo caso, este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias de acordo o edital, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)
Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor

E por ter lido e estando de acordo com os Termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em 2 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

14. Local e Data
Pedro canário, de Março de 2023.

15. Nome

16. CPF

021.689.555-30

18. Nome

Kleilson Martins Resende

19. CPF

086.710.777-48

17. Assinatura do Beneficiário Fornecedor

20. Representante Legal da Organização